



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI Nº 098/14
DATA:30/09/14

SÚMULA: Inclui no perímetro urbano a área de terras que especifica e declara sua imunidade tributária (art. 150, VI, "a" e §2º da Constituição Federal), além de dar outras providências.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES,
Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

SANCÃO
Sanctiono nesta data a Lei nº098/14.
C. Procópio, 30 de setembro de 2014.

Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica incluída no perímetro urbano a área de terras registrada no CRI do 2º Ofício desta Comarca sob a Matrícula nº 16.434, com 2,907 alqueires paulista ou 7,0349 hectares, de propriedade de UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – UTFPR, com as seguintes divisas e confrontações:

“Começa no marco 01=PP, marco de partida, cravado no limite com ÁREA REMANESCENTE – 413.649,11 metros quadrados, seguindo com azimute 214º 44`18” e a distância de 13,71 metros chega-se ao marco 02. confrontando neste trecho com ÁREA REMANESCENTE – 413.649,11 metros quadrados; seguindo com azimute de 220º35`46” e a distância de 23,08 metros chega-se ao marco 03, confrontando neste trecho com ÁREA REMANESCENTE –



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

413.649,11 metros quadrados; seguindo com azimute de $228^{\circ}13'49''$ e a distância de 24,85 metros chega-se ao **marco 04**, confrontando neste trecho com *ÁREA REMANESCENTE* – 413.649,11 metros quadrados; seguindo com azimute de $236^{\circ}05'04''$ e a distância de 24,06 metros chega-se ao **marco 05**, confrontando neste trecho com *ÁREA REMANESCENTE* – 413.649,11 metros quadrados; seguindo com azimute de $241^{\circ}53'28''$ e a distância de 12,01 metros chega-se ao **marco 06**, confrontando neste trecho com *ÁREA REMANESCENTE* – 413.649,11 metros quadrados; seguindo com azimute de $247^{\circ}11'32''$ e distância de 21,29 metros chega-se ao **marco 07**, confrontando neste trecho com *ÁREA REMANESCENTE* – 413.649,11 metros quadrados; seguindo com azimute de $254^{\circ}24'38''$ e a distância de 26,79 metros chega-se ao **marco 08**, confrontando neste trecho com *ÁREA REMANESCENTE* – 413.649,11 metros quadrados; seguindo com azimute de $256^{\circ}22'52''$ e a distância de 48,85 metros chega-se ao **marco 09**, confrontando neste trecho com *ÁREA REMANESCENTE* – 413.649,11 metros quadrados; seguindo com azimute de $256^{\circ}22'52''$ e a distância de 36,06 metros chega-se ao **marco 10**, confrontando neste trecho com *ÁREA REMANESCENTE* – 413.649,11 metros quadrados; seguindo com azimute de $254^{\circ}03'25''$ e a distância de 20,28 metros chega-se ao **marco 11**, confrontando neste trecho com *ÁREA REMANESCENTE* – 413.649,11 metros quadrados; seguindo com azimute de $249^{\circ}03'53''$ e a distância de 23,28 metros chega-se ao **marco 12**, confrontando neste trecho com *ÁREA REMANESCENTE* – 413.649,11 metros quadrados; seguindo com azimute de $243^{\circ}42'57''$ e a distância de 23,38 metros chega-se ao **marco 13**, confrontando neste trecho com *ÁREA REMANESCENTE* – 413.649,11 metros quadrados; seguindo com azimute de $238^{\circ}26'52''$ e a distância de 22,57 metros chega-se ao **marco 14**, confrontando neste trecho com *ÁREA REMANESCENTE* – 413.649,11 metros quadrados; seguindo com azimute de $241^{\circ}37'51''$ e a distância de 22,52 metros chega-se ao **marco 15**, confrontando neste trecho com *ÁREA REMANESCENTE* – 413.649,11 metros quadrados; seguindo com azimute de $252^{\circ}18'03''$ e a distância de 19,13 metros chega-se ao **marco 16**, confrontando neste trecho com *ÁREA REMANESCENTE* – 413.649,11 metros quadrados; seguindo com azimute de $260^{\circ}24'50''$ e a distância de 12,56 metros chega-se ao **marco 17**, confrontando neste trecho com *ÁREA REMANESCENTE* – 413.649,11 metros quadrados; seguindo com azimute de $264^{\circ}15'09''$ e a distância de 30,22 metros chega-se ao **marco 18**, confrontando neste trecho com *ÁREA REMANESCENTE* – 413.649,11 metros quadrados; seguindo com azimute de $266^{\circ}12'34''$ e a distância de 64,38 metros chega-se ao **marco 19**, confrontando neste trecho com *ÁREA REMANESCENTE* – 413.649,11 metros quadrados; seguindo com azimute $269^{\circ}07'12''$ e a distância de 76,31 metros chega-se ao **marco 20**, confrontando neste trecho com *ÁREA REMANESCENTE* – 413.649,11 metros quadrados; seguindo com azimute de $271^{\circ}57'25''$ e a distância de 60,82 metros chega-se ao **marco 21**, confrontando neste trecho com *ÁREA REMANESCENTE* – 413.649,11 metros quadrados; seguindo com azimute de $274^{\circ}05'40''$ e a distância de 42,50 metros chega-se ao **marco 22**, confrontando neste trecho com *ÁREA REMANESCENTE* – 413.649,11 metros quadrados; seguindo com azimute de $349^{\circ}33'52''$ e a distância de 28,95 metros chega-se ao **marco 23**, confrontando neste trecho com *ÁREA REMANESCENTE* – 413.649,11 metros quadrados; seguindo com azimute de $351^{\circ}25'20''$ e a distância de 27,44 metros chega-se ao **marco 24**, confrontando neste trecho com *ÁREA REMANESCENTE* – 413.649,11 metros quadrados; seguindo com azimute de $357^{\circ}37'05''$ e a distância de 32,97 metros chega-se ao **marco 25**, confrontando neste trecho com *ÁREA REMANESCENTE* – 413.649,11 metros quadrados; seguindo com azimute de $3^{\circ}13'29''$ e a distância de 23,21 metros chega-se ao **marco 26**, confrontando neste trecho com *ÁREA REMANESCENTE* – 413.649,11 metros



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

quadrados; seguindo com azimute de 8°29'24" e a distância de 29,56 metros chega-se ao marco 27, confrontando neste trecho com JOÃO BATISTA GATTI E OUTROS; seguindo com azimute de 88°23'40" e a distância de 611,05 metros chega-se ao marco 01; marco inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro com área total de 70.349,00 metros quadrados".

Art. 2º - Nos termos do art. 150, VI, "a" e §2º da Constituição Federal, fica declarada a imunidade dos Impostos Municipais incidentes sobre a área de terras descrita no artigo anterior desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2014.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

PROMULGAÇÃO

Promulgo nesta data a Lei nº098/14.
C. Procópio, 30 de setembro de 2014.

Prefeito